



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º
59/X – “Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de
julho (Estatuto Aluno dos Ensinos Básico e Secundário)”

ANGRA DO HEROÍSMO, 11 DE FEVEREIRO DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	442 Proc. n.º 105
Data:	01/02/12 N.º 59/X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu, no dia 11 de fevereiro de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da ilha de Terceira, com o objetivo de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59X – Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho (Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário).

O referido Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 17 de novembro de 2015, tendo sido submetido à Comissão Permanente de Assuntos Sociais por despacho da Presidente da Assembleia datado de 18 de novembro de 2015.

Foi solicitada a prorrogação do prazo estabelecido para emissão de parecer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis.

A prorrogação de prazo foi concedida, estabelecendo novo prazo para emissão de parecer até 15 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de Novembro).



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III

Processo de Análise

A Comissão deliberou, por unanimidade, proceder à audição presencial do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC) e solicitar parecer escrito às Escolas Básicas, Secundárias e Profissionais da Região e ainda às respetivas Associações de Pais e Encarregados de Educação.

A audição ocorreu no dia 06 de janeiro de 2016, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira.

1) Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Avelino de Freitas de Meneses:

O SREC iniciou a audição destacando a importância dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar, numa ótica de minimização dos encargos das famílias, de redução do abandono escolar precoce e da redução da exclusão social, propósitos já em curso, e que a sua menção no preâmbulo da iniciativa em apreço, nada acrescenta no que a isto se refere.

A concessão dos apoios é necessariamente transparente. Aos alunos são-lhes atribuídos diferentes escalões consoante o rendimento auferido pelo agregado familiar no ano anterior. Isto não invalida que as diferentes situações que surjam sejam analisadas por vários motivos, nomeadamente casos específicos, por indicação do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Conselho Executivo ou por contacto com os Encarregados de Educação, segue-se uma análise por parte das equipas multidisciplinares e os escalões podem ser alterados sempre que se verifique essa necessidade.

Em última instância cabe recurso hierárquico à Secretária Regional da tutela.

No ano letivo de 2015/2016 estão contabilizados 25 684 beneficiários, equivalente a 64,98% do universo estudantil. À Secretaria Regional da Educação e Cultura deram entrada 8 recursos formais, o que revela uma inequívoca satisfação com o Sistema de Ação Social Escolar em vigor.

Não obstante essa constatação, a tutela admite a possibilidade de alterar a legislação de modo a simplificá-la administrativamente, reduzindo a dispersão verificada atualmente.

Em matéria de Ação Social Escolar importa consciencializar para a responsabilização de mais empenhamento académico e cívico.

O SREC disse estranhar que em vez de uma uniformização, a iniciativa vem parcializar ainda mais uma legislação já suficientemente parcelar e dispersa.

Proceder à alteração proposta implica rever os 25 684 processos atualmente beneficiários e correremos o risco de alguns beneficiários verem ser reduzidos ou extinto o apoio atual.

Acresce ainda que o mencionado número 5 do artigo 94.º e que remete para resolução do Conselho de Governo Regional a determinação da correspondência entre os escalões de apoio e os escalões de rendimento para atribuição de abono de família não é competência deste, mas exclusivamente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, conforme estatuído no Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no que respeita às competências em matéria de Educação, onde se inclui a Ação Social Escolar.

O deputado Joaquim Machado usou da palavra para apresentar a iniciativa, explicando que dará entrada uma proposta de substituição integral, cuja finalidade é introduzir a norma revogatória, com a revogação do artigo 92.º.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

De resto, o deputado explicou que a iniciativa visa essencialmente dar mais transparência e justiça aos apoios da Ação Social Escolar, aplicando nos Açores critérios utilizados no resto do país. A determinação dos apoios em função do posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família atribuirá maior justiça social. Quando os rendimentos de um agregado familiar não atingem o salário mínimo regional, pressupõe-se que essa família recebe 14 vezes esse valor. Exemplificando, uma família que receba 300,00 euros, pressupõe-se que recebe não os 300,00 euros, mas os 516,50 euros vezes 14. Estes alunos são enquadrados num escalão em função da suposição de um rendimento que não existe.

O deputado criticou a afirmação proferida pelo SREC quando diz ponderar uniformizar legislação, uma vez que essa alteração vem sendo anunciada desde 2012, repetida em 2013 aquando da aprovação do Decreto Legislativo Regional que fixou o Estatuto do Aluno e até hoje ainda não surgiu essa alteração.

Quanto às críticas efetuadas pelo SREC, o deputado respondeu que a iniciativa deu entrada na Assembleia no início do ano letivo, no mês de outubro; quanto às dúvidas levantadas aos escalões, o deputado remeteu para a República, onde existem 2 escalões. Acrescentou que com esta alteração não pode surgir redução de benefício, porque o rendimento passa a ser multiplicado por 12. Quanto ao diploma não prever impacto financeiro, respondeu que o PSD não poderia apresentar esse estudo porque não dispõe dos dados necessários e que se encontram apenas na posse do Governo Regional.

Quanto à entrada em vigor, o deputado comentou que existem apoios que também são concedidos ao longo do ano e que mesmo que tal fosse impossível, garantiria a entrada num novo ano letivo com a normalidade desejável.

A deputada Ana Espínola questionou o SREC sobre o modo como estão distribuídos, pelos diversos escalões, os 25 684 beneficiários.

O SREC respondeu que ao 1.º escalão pertencem 9 727 beneficiários; ao 2.º escalão pertencem 8 030 beneficiários; ao 3.º escalão pertencem 5 375 beneficiários e ao 4.º escalão pertencem 2 552 beneficiários.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Em relação às afirmações proferidas pelo deputado Joaquim Machado, entendeu o SREC comentar que sobre a legalidade da iniciativa pronunciou-se em função da informação jurídica disponibilizada pelos seus serviços. À retroatividade e dispersão legislativa, o SREC sublinhou o que havia dito, sendo de opinião que seria mais benéfico uma legislação uniformizada e não cada vez mais parcelar, e a produzir efeitos no início de um novo ano letivo. Explicou ainda que, quando disse que a legislação seria alterada, não disse se era para atribuir um apoio maior ou menor, mas sim numa ótica de melhorar o apoio da Ação Social Escolar. Não esquecendo que se for para seguir o exemplo praticado a nível nacional, os nossos alunos ficarão numa situação bem pior, com uma redução para dois escalões apenas. Por fim, relativamente aos dados necessários para análise da oposição, o SREC sublinhou que esta dispõe de mecanismos para se munir de toda a informação que necessite.

O deputado Joaquim Machado explicou que, da parte do PSD, esta é a alteração que consideram ser necessária fazer, e que não está em causa a extinção dos quatro escalões. E que a proposta apresentada agora pelo PSD mais não é que melhorar o apoio da Ação Social Escolar, atribuindo mais justiça.

Quanto à ilegalidade do número 5 do artigo 94.º, o deputado Joaquim Machado equiparou à proposta do Governo em 2012 que remetia para “Portaria do membro do Governo Regional” e que ainda hoje esse diploma não fixa algumas matérias remetendo para diplomas regulamentares.

Terminou, afirmando que o PSD manifesta abertura para acolher uma nova redação à proposta em análise de modo a que reúna viabilidade para ser aprovada.

SREC concluiu a sua audição comentando que não sendo jurista, considera adequada uma ponderação jurídica da situação. Afirmou e repetiu que a alteração à Ação Social Escolar não é uma prioridade, e que existem outros aspetos, que no seu entender se adiantam a esta, como a uniformização da legislação e o reconhecimento de mérito aos alunos.

Outros Pareceres:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Até à data da elaboração do presente relatório, deram entrada na Comissão de Assuntos Sociais os seguintes pareceres, dele fazendo parte integrante:

- Parecer emitido pela Escola Básica Integrada de Ginetes;
- Parecer emitido pela APRODAZ;
- Parecer emitido pela Associação de Pais da Escola Básica e Integrada de Arrifes;
- Parecer emitido pela Comissão de Pais da Escola Básica Integrada Roberto Ivens (União das Associações e Representantes de Pais e Encarregados de Educação da Unidade Orgânica ENI Roberto Ivens);
- Parecer emitido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica Integrada Ponta Garça;
- Parecer emitido pela Escola Básica e Secundária da Povoação;
- Parecer emitido pela MEP - Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Parecer emitido pela Escola Básica Integrada da Horta;
- Parecer emitido pela Escola Profissional da Ribeira Grande;
- Parecer emitido pela Associação de Pais da Escola Básica Integrada do Topo;
- Parecer emitido pela Escola Básica Integrada Roberto Ivens;
- Parecer emitido pela Escola Profissional da Horta;
- Parecer emitido pela Escola Básica e Secundária do Nordeste;
- Parecer emitido pelo Conservatório Regional de Ponta Delgada;
- Parecer emitido pela Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico;
- Parecer emitido pela Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Tomás de Borba;
- Parecer emitido pela APABIFFD;
- Parecer emitido pela Escola Básica e Secundária Tomás de Borba.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO IV

Apreciação na Generalidade

A presente iniciativa legislativa visa materializar os seguintes objetivos:

- a) Alterar “O artigo 94.º [**“Escalões de rendimento”**] do anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho” (cf. dispõe o artigo 1.º);
- b) Aditar o artigo 94.º-A [**“Referência de fixação e atualização de valores”**] ao referido anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho; e
- c) Revogar o artigo 92.º [**“Determinação da capitação”**] do anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho. [cf. artigo 3.º]

O proponente justifica a premência das alterações acima elencadas através dos seguintes fundamentos:

- i. “que importa reforçar a ação social escolar”;
- ii. com “a necessária articulação da ação social escolar com as políticas de apoio à família”;
- iii. com “o objetivo de minimizar o encargo das famílias com as despesas de educação dos filhos”; e
- iv. com a homogeneidade de critérios para efeitos de atribuição do abono de família e ação social escolar.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO V

Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO VI

Parecer

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável ao Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 59/X – Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de julho (Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário), com o voto contra a iniciativa por parte do PS, com o voto a favor da iniciativa por parte do PSD e com a abstenção com reserva para Plenário por parte do CDS-PP e do PPM.

A Representação Parlamentar do PCP, embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, não se pronunciou sobre o assunto.

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)

Fátima Santos

Assunto: FW: Dec. Legislativo Regional n.º 59/x - parecer

De: EBIGinetes - Conselho Executivo [mailto:ceebi.ginetes@azores.gov.pt]

Enviada: 21 de janeiro de 2016 11:56

Para: Catarina Furtado <cfurtado@alra.pt>

Assunto: Dec.Legislativo Regional n.º 59/x - parecer

Bom dia,

Revogar a injusta e célebre fórmula 14 x ordenado mínimo regional é, só por si, uma mais-valia no diploma.

Atribuir escalões tendo por base o abono de família traz vantagens para os serviços administrativos e evitam-se climas de alguma crispação entre a escola e os encarregados de educação, sobretudo em escolas implementadas em ambientes rurais.

No entanto, alertamos que há alunos que não recebem abono de família.

Respeitosos cumprimentos

José Domingos Fonte

Presidente

CE da EBI de Ginetes



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	222 Proc. n.º 105
Data:	016/01/21 N.º 59/x



**ALRAA – Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos
Sociais**

A/C: Sra. Presidente da Comissão
Dra. Catarina Moniz Furtado
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Proc.

Data:

Data:

25/01/2016

Número:

44/2016

**ASSUNTO: Pedido de Parecer Escrito sobre o Projeto Legislativo Regional nº 59/X –
“Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional nº18/2007/A, de 19 de julho”**

Considerando que o citado assunto não abrange as Escolas Profissionais, nada temos a sugerir ou obstar em relação à matéria.

Com os melhores cumprimentos e máxima consideração,

O Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	261 Proc. n.º 105
Data:	016 / 01 / 26 N.º 59/X

APRODAZ
Associação para a Promoção do Desenvolvimento dos Açores
Contribuinte n.º 512-665-011

ESCOLA PROFISSIONAL DA APRODAZ
Rua Ernesto do Canto, n.º 40 - 9500-312 Ponta Delgada
Telefone: 296 306 810 - Fax: 296 306 819
E-mail: geral@aprodaz.com

António José Gaspar da Silva

Duarte Silveira

Assunto: FW: Parecer sobre projeto de decreto legislativo Regional n 59/X- "Altera o anexo do decreto Legislativo Regional nr18/2007/A, de 19 Julho

De: Catarina Furtado

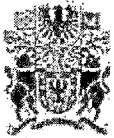
Enviada: 1 de fevereiro de 2016 13:31

Para: app <app@alra.pt>

Assunto: FW: Parecer sobre projeto de decreto legislativo Regional n 59/X- "Altera o anexo do decreto Legislativo Regional nr18/2007/A, de 19 Julho

Boa tarde,
Junto remeto parecer para formalizar entrada.
Grata,

Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
email: cfurtado@alra.pt
telf. 296 204 287
tmv. 917 252 372

De: Associação Pais [<mailto:apebia@ebiarrifes.net>]

Enviada: sexta-feira, 29 de Janeiro de 2016 20:09

Para: Catarina Furtado

Assunto: Parecer sobre projeto de decreto legislativo Regional n 59/X- "Altera o anexo do decreto Legislativo Regional nr18/2007/A, de 19 Julho

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto em epígrafe, vem a Associação de Pais da Escola Básica e Integrada de Arrifes informar que após análise do respetivo documento e todo o seu conteúdo, o parecer foi favorável. na certeza que haverá assim uma maior transparência e um maior benefício para quem mais precisa, ajudando assim as famílias com os seus encargos .

Com os nossos melhores cumprimentos,

Judite Cordeiro



Associação Pais Escola Básica Integrada de Arrifes

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 315	Proc. n.º 105
Data: 01/02/01	N.º 59/X

Duarte Silveira

Assunto: FW: Pedido de parecer escrito sobre o projeto de DLR n.º 59/X - Altera o Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de Julho

De: Catarina Furtado

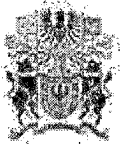
Enviada: 1 de fevereiro de 2016 13:36

Para: app <app@alra.pt>

Assunto: FW: Pedido de parecer escrito sobre o projeto de DLR n.º 59/X - Altera o Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de Julho

Boa tarde,
Junto remeto parecer para formalizar entrada.
Grata,

Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

email: cfurtado@alra.pt

telf. 296 204 287

tmv. 917 252 372

De: Comissão de Pais RI [<mailto:paisrobertoivens@gmail.com>]

Enviada: quarta-feira, 27 de Janeiro de 2016 14:45

Para: Catarina Furtado

Assunto: Pedido de parecer escrito sobre o projeto de DLR n.º 59/X - Altera o Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de Julho

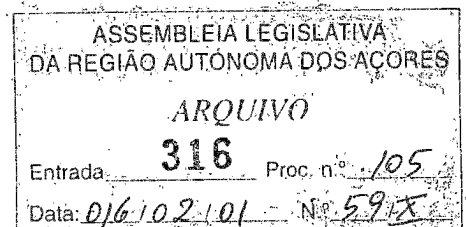
Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da ALRAA,

Em resposta ao ofício V. ref.ª S/141/2016, de 13 de Janeiro, “Pedido de parecer escrito sobre o projeto de DLR n.º 59/X – Altera o Anexo do DLR n.º 18/2007/A, de 19 de Julho” vimos por este meio informar V. Exa. que a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA EBI ROBERTO IVENS - COMISSÃO DE PAIS DA EBI ROBERTO IVENS, em Ponta Delgada, reunida, no dia 26 do corrente, para apreciação da referida proposta não encontrou nem a informação, nem o esclarecimento suficientes que a habilitem a um parecer fundamentado acerca da alteração pretendida.

Com os melhores cumprimentos,

Raúl Medeiros

O Presidente da Direção Executiva



UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES E REPRESENTANTES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA
UNIDADE ORGÂNICA EBI ROBERTO IVENS - **COMISSÃO DE PAIS DA EBI ROBERTO IVENS**

Duarte Silveira

Assunto: FW: Parecer Projeto DLR Nº 59/X

De: Catarina Furtado
Enviada: 1 de fevereiro de 2016 13:37
Para: app <app@alra.pt>
Assunto: FW: Parecer Projeto DLR Nº 59/X

Boa tarde,
Junto remeto parecer para formalizar a entrada.
Grata,

Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
email: cfurtado@alra.pt
telf. 296 204 287
tmv. 917 252 372

De: José Eduardo Costa [<mailto:jose-eduardo-costa@hotmail.com>]
Enviada: terça-feira, 26 de Janeiro de 2016 23:09
Para: Catarina Furtado
Assunto: Parecer Projeto DLR Nº 59/X

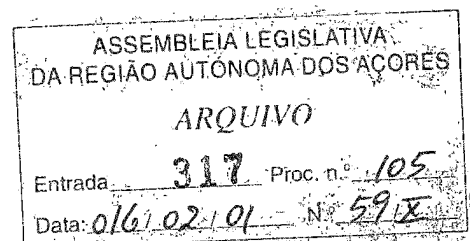
Boa Noite

A Associação Pais e Encarregados Educação da Escola Básica Integrada Ponta Garça, depois de analisar o documento enviado comunica no geral dar parecer positivo ao proposto.
Sendo um assunto delicado, no geral as famílias carenciadas já têm o 1º escalão de abono e na escola, solicitamos que as equipas multidisciplinares se mantêm para analisar agregados que omitem rendimentos.
Existem famílias que não recebem abono, como apurar o escalão na escola?
Casais que vivem com os Pais como apurar o escalão?
Perante tal solicitamos que todo este processo não seja automático, isto é escalão de abono o da escola, para não haver injustiças.
Sabemos que as bolsas da Universidade têm outro tratamento porquê não é igual para o restante sistema?

Com os melhores cumprimentos

O Presidente Associação Pais EEBIPG

José Eduardo Costa



Duarte Silveira

Assunto: FW: Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional N°59/X-"Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional N°18/2007/A, de 19 de julho

Junto remeto parecer
Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais _____

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
email: cfurtado@alra.pt
telf. 296 204 287
tmv. 917 252 372

para formalizar entrada.
Grata,

-----Mensagem original-----

De: CEebs Povoação [mailto:CEebs.Povoacao@azores.gov.pt]

Enviada: segunda-feira, 25 de Janeiro de 2016 09:55

Para: Catarina Furtado

Assunto: Parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional N°59/X-"Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional N°18/2007/A, de 19 de julho

Exma senhora Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Venho por este meio informar Vossa Excia que o Conselho Executivo a que presido é favorável à alteração proposta.

Com os melhores cumprimentos,

Sérgio Pacheco

Presidente do Conselho Executivo

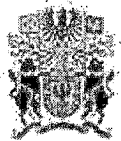
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 318	Proc. n.º 105
Data: 01/02/01	N.º 59/X

Duarte Silveira

Assunto: FW: Pedido de Parecer Escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X - "Altera o Anexo do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2007/A, de 19 de Julho"

Boa tarde,
Junto remato parecer para formalizar entrada.
Grata,

Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
email: cfurtado@alra.pt
telf. 296 204 287
tmv. 917 252 372

De: Catarina Medeiros [<mailto:catarina.medeiros@mep-escolaprofissional.com>]

Enviada: segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2016 12:00

Para: Catarina Furtado

Assunto: Pedido de Parecer Escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X - "Altera o Anexo do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2007/A, de 19 de Julho"

Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assunto Sociais,
Dr.ª Catarina Moniz Furtado,

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a Direção da MEP-Escola Profissional da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada considera que não deverá emitir parecer sobre esta matéria, sob pena de poder prejudicar os visados e uma vez que a realidade das escolas profissionais é diferente da do ensino regular, pois os formandos recebem apoios à formação através do Fundo Social Europeu.

Com os melhores cumprimentos,



Catarina Melo Medeiros
Diretora Técnico-Pedagógica

MEP - Escola Profissional da Santa Casa
da Misericórdia de Ponta Delgada
Campo de São Francisco S/N
9500-153 Ponta Delgada
Email: catarina.medeiros@mep-escolaprofissional.com
Telefone: 296 306 420 Fax: 296 306 428

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 319	Proc. n.º 105
Data: 01/02/01	N.º 59/X

Duarte Silveira

Assunto: FW: Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 59/X

Importância: Alta

Boa tarde,
Junto remeto parecer para formalizar a entrada.
Grata,

Catarina Moniz Furtado
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta
email: cfurtado@alra.pt
telf. 296 204 287
tmv. 917 252 372

De: CE EBIHorta [<mailto:ceebi.horta@azores.gov.pt>]
Enviada: sábado, 23 de Janeiro de 2016 10:18
Para: Catarina Furtado
Assunto: Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 59/X
Importância: Alta



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Escola Básica Integrada da Horta

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência 23/01/2016
Nº		N.º 016
Proc.		Proc. - CE

Exma Srª Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais

Conforme o solicitado sobre o assunto em epígrafe consideramos pertinente a alteração, nomeadamente no que se refere à equiparação entre os escalões de abono de família e o escalão do subsídio de apoio do ASE. Também a eliminação da fórmula que atribui 14X o ordenado mínimo

quando, muitas vezes, o agregado não o recebe é benéfica para as famílias com maiores carências económicas.

Melhores cumprimentos

A Presidente do conselho executivo

Maria José Morais Gomes

Apresento os melhores cumprimentos.

A Presidente do Conselho Executivo,
Maria José Medeiros de Morais Gomes

~~~~~  
Escola Básica Integrada da Horta  
Rua Cônsul Dabney  
9901-860 Horta  
Telefone: 292 208 230  
Email: [ceebi.horta@azores.gov.pt](mailto:ceebi.horta@azores.gov.pt)



Pense antes de imprimir este e-mail.  
[O ambiente agradece.](#)

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                   |
| ARQUIVO                                                 |                   |
| Entrada                                                 | 320 Proc. n.º 105 |
| Data:                                                   | 01/02/01 N.º 5918 |



**A Ponte Norte - Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL**  
**Escola Profissional da Ribeira Grande**

**Exma Senhora  
Presidente da Comissão Permanente  
de Assuntos Sociais  
Assembleia Legislativa da RAA**

Rua Marcelino Marques  
9901-858 Horta  
Faial

| Sua referência | Sua Comunicação de | Nossa referência   | Class./Proc. |
|----------------|--------------------|--------------------|--------------|
| N.º<br>Proc.º  | Data - 2016-01-25  | N.º12351<br>PNEPRG |              |

**ASSUNTO: Pedido de parecer sobre o projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X**

Em resposta à V/comunicação N.º S/99/2016, datada do dia 13 de janeiro de 2016, vimos informar que a Direção da Escola Profissional da Ribeira Grande abstém-se de apresentar parecer, na sequência do projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X- "Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/A, de 19 de julho" não se aplicar às escolas de Ensino Particular e Cooperativo.

Com os melhores cumprimentos,

**A PRESIDENTE DA DIREÇÃO  
A Ponte Norte-**

Cooperativa de Ensino e Desenvolvimento da Ribeira Grande, CRL

NIF - 513243305

Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n

Estrada Regional nº 1 - Rabo de Peixe

9600 - 998 Ribeira Grande

**TERESA SILVA**

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |               |
| ARQUIVO                                                 |               |
| Entrada: 299                                            | Proc. n.º 105 |
| Data: 016/01/29                                         | N.º 59/X      |

TS/TC



Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n, Rabo de Peixe 9600 - 998 Ribeira Grande  
Email: eprg@fund-rg.com \* telefone: 296491399 \* Fax: 296491324



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARGADOS  
DE EDUCAÇÃO DA EBI DO TOPO

RUA DE SANTO ANTONIO  
9875-168 TOPO

Sua referencia  
S/113/2016

Nossa referencia  
001/2016

Data  
25-01-2016

ASSUNTO: Pedido de parecer

Em resposta ao vosso pedido de parecer acima referenciado, a nossa Associação vem por este meio, apresentar um parecer favorável a alteração do, (anexo do decreto legislativo regional nº18/2007/A, de 19 de julho), afirmando que com essa alteração fica mais ajustado as desigualdades que existem atualmente, tendo muito a ganhar os agregados familiares, ajustando assim a atribuição pretendida.

Com os melhores cumprimentos

A Associação de Pais

*Isidormina Silveira*

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |               |
| ARQUIVO                                                 |               |
| Entrada: 334                                            | Proc. n.º 105 |
| Data: 01/02/02                                          | N.º 59/X      |

**Assunto:** FW: EBI Roberto Ivens\_ PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº59/X - "ALTERA O ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2007/A, DE 19 DE JULHO

---

**De:** Carla Costa - Conselho Executivo da Escola Básica Roberto Ivens [mailto:ceebi.robertoivens@azores.gov.pt]

**Enviada:** terça-feira, 2 de Fevereiro de 2016 11:23

**Para:** Catarina Furtado

**Assunto:** EBI Roberto Ivens\_ PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº59/X - "ALTERA O ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2007/A, DE 19 DE JULHO



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais  
Dr<sup>a</sup> Catarina Furtado

PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº59/X –  
“ALTERA O ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2007/A, DE 19 DE JULHO

1. A Escola Básica Integrada Roberto Ivens reconhece o importante papel dos apoios da acção social escolar em benefício dos agregados familiares;
2. A atribuição dos escalões tem decorrido conforme o estipulado na legislação DLR Nº18/2007/A;
3. Nos pedidos de revisão de escalão da acção social a Equipa Multidisciplinar desta unidade orgânica, desde 2011, considera como um dos critérios de elegibilidade o escalão de rendimento para atribuição de abono de família;
4. Alguns pedidos de revisão do escalão assentam a sua fundamentação na interrogação pela não correspondência entre o escalão atribuído pela escola e o escalão do abono de família;
5. Para a proposta de alteração do Artigo 94.º, nos pontos apresentados, emitimos um parecer favorável;
6. Para a proposta de aditamento Artigo 94.º - A, nos pontos apresentados, emitimos um parecer favorável. Consideramos haver necessidade de esclarecer no ponto 2: O montante que estiver determinado para o ano civil em que se inicia o ano letivo é válido para todo o ano letivo, *devendo os agregados familiares fazer prova anual do indexante de apoios sociais (IAS)*;

Ao dispor,  
**Carla Santos Costa**  
(Vice-presidente C. Executivo EBIRI)



Escola Básica Integrada de Roberto Ivens  
Rua do Mercado, nº 5  
9504-534 Ponta Delgada  
☎ +351 296 304 950 📠 +351 296 304 959

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                   |
| ARQUIVO                                                 |                   |
| Entrada                                                 | 338 Proc. n.º 105 |
| Data:                                                   | 01/02/02 N.º 59/X |



## ESCOLA PROFISSIONAL DA HORTA

**AÇORES**  
2020  
PROGRAMA OPERACIONAL  
FEDER FSE



Exma. Senhora  
Presidente da Comissão Permanente de  
Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9901 – 858 Horta

Sua Referência

S/60/2016

Sua Comunicação

13/01/2016

Nossa Referência

EPH/32/16

Data

02/02/16

**ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER ESCRITO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 59/X – “ALTERA O ANEXO DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 18/2007/A, DE 19 DE JULHO”.**

Exma. Senhora

Pelo presente, informo a V.ª Ex.ª que a Escola Profissional da Horta entendeu que não se pode pronunciar sobre a Proposta acima mencionada, por não se aplicar aos formandos desta instituição.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora Pedagógica

*Maria José Gonçalves*  
Maria José Gonçalves

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                   |
| ARQUIVO                                                 |                   |
| Entrada                                                 | 339 Proc. n.º 105 |
| Data:                                                   | 01/02/02 Nº 59/X  |



**Duarte Silveira**

---

**Assunto:**

FW: PEDIDO DE PARECER

---

**De:** Cidalisa RP. Medeiros [<mailto:Cidalisa.RP.Medeiros@edu.azores.gov.pt>]

**Enviada:** 2 de fevereiro de 2016 14:57

**Para:** Catarina Furtado <[cfurtado@alra.pt](mailto:cfurtado@alra.pt)>

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER

Relativamente ao Vosso pedido de parecer, informo V. Exa. que sou contra as alterações propostas, pois após simulação pode acontecer termos filhos de médicos e engenheiros com escalão superior ou igual ao dos seus empregados.

Quanto ao manter o escalão ao longo do ano cabe às equipas multidisciplinares das escolas alterar ou não o escalão mediante a situação familiar com o parecer da segurança social.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO

Nuno Alexandre da Costa Cabral Amaral



**Escola Básica e Secundária do Nordeste**

Rua do Rosário S/ Nº

9630-179 NORDESTE

TEL 296 480 140

FAX 296 480 150

[ebs.nordeste@azores.gov.pt](mailto:ebs.nordeste@azores.gov.pt)

[escolas.edu.azores.gov.pt/ebsn/index.php](http://escolas.edu.azores.gov.pt/ebsn/index.php)



|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                       |
| ARQUIVO                                                 |                       |
| Entrada: <b>342</b>                                     | Proc. n.º: <b>105</b> |
| Data: <b>01/02/02</b>                                   | N.º: <b>5918</b>      |

**Duarte Silveira**

---

**Assunto:** FW: pedido de parecer

**De:** CEConservatorio [mailto:cecons.regpontadelgada@azores.gov.pt]

**Enviada:** quarta-feira, 10 de Fevereiro de 2016 12:04

**Para:** Catarina Furtado

**Assunto:** pedido de parecer

Exma Senhora  
Dr<sup>a</sup> Catarina Furtado

Em resposta ao solicitado, e lamentando o facto de não termos podido responder no prazo previsto, informo V. Excia que, e uma vez que o ensino artístico não é abrangido pelo sistema da ação social escolar, não estamos a par do assunto para nos podermos pronunciar sobre o mesmo. Contudo, realçamos o facto de que os alunos que frequentam o ensino artístico em regime articulado, em especial no caso do ensino secundário, deverão poder usufruir dos apoios correspondentes.

Com os melhores cumprimentos

Ana Paula de Medeiros Andrade Constância  
*Presidente do Conselho Executivo*  
*Conservatório Regional de Ponta Delgada*



|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |               |
| ARQUIVO                                                 |               |
| Entrada: 425                                            | Proc. n.º 105 |
| Data: 01/02/11                                          | N.º 591-X     |

## Duarte Silveira

---

**Assunto:** FW: Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º59/X - Parecer

**De:** Francisco JFC. Osório [mailto:Francisco.JFC.Osorio@edu.azores.gov.pt]

**Enviada:** 2 de fevereiro de 2016 23:16

**Para:** Catarina Furtado <cfurtado@alra.pt>

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º59/X - Parecer

Boa noite,

Aquando da recepção do vosso pedido de parecer, tomei a liberdade de como responsável pela Equipa Multidisciplinar de o fazer chegar também aos membros que integram a mesma.

Após a análise do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º59/X, a Equipa Multidisciplinar da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico vem por este meio informar que concorda com a alteração proposta, uma vez que torna a atribuição do escalão mais simples e acreditamos que algumas situações de injustiça que se criavam com a anterior legislação desaparecerão.

Com os melhores cumprimentos,

Francisco José Ferreira César Osório  
Vice-Presidente do Conselho Executivo  
EBS São Roque do Pico  
Telefone: +351916402106

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                |
| ARQUIVO                                                 |                |
| Entrada: 448                                            | Proc. n.º: 105 |
| Data: 016/02/12                                         | N.º: 59/X      |



Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Tomás de Borba (AP3ETB)  
e-mail: [peep.tdb@gmail.com](mailto:peep.tdb@gmail.com)  
telemóvel: 967153662/ 966878987

Angra do Heroísmo, 02 de Fevereiro de 2016

**ASSUNTO:** Parecer em resposta ao vosso ofício S/107/2016

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Comissão de Assuntos Sociais,  
Sr.<sup>a</sup> Deputada Catarina Moniz Furtado,

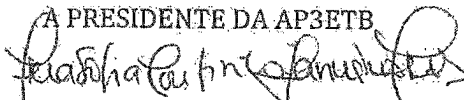
A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Tomás de Borba (AP3ETB) acolhe positivamente a proposta de alteração do Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, relativamente aos critérios para atribuição dos escalões da Acção Social Escolar.

De acordo com a reportagem da RTP Açores, de 22 de Setembro de 2015, foram apresentadas várias reclamações por encarregados de educação denunciando injustiças na atribuição de escalão da Acção Social Escolar, por este se encontrar desfasado do escalão do Abono de Família.

A correspondência entre os escalões de apoio e os escalões de rendimento para atribuição do abono de família, como propõe o grupo parlamentar do Partido Social Democrata, parece trazer maior equilíbrio ao sistema e maior capacidade às famílias para garantir o acesso à educação dos seus educandos.

A AP3ETB tem parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X - "Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2007/A, de 19 de Julho".

Com os melhores cumprimentos,

A PRESIDENTE DA AP3ETB  
  
Ana Sofia Moutinho Januário Alves

|                                                         |                   |
|---------------------------------------------------------|-------------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                   |
| ARQUIVO                                                 |                   |
| Entrada                                                 | 449 Proc. n.º 105 |
| Data:                                                   | 06/02/16 N.º 59/X |

## APABIFFD (2016)

Exma. Sr.<sup>a</sup> Presidente da Comissão  
Permanentes de Assuntos Sociais

**Assunto:** Parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 59/X

A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola Básica e Integrada Francisco Ferreira Drummond, vem por este meio responder à solicitação por V. Ex.<sup>a</sup> feita através do envio da documentação supracitada. Assim, esta associação após discussão entre os seus membros do conselho executivo, dá um parecer favorável à aplicabilidade das medidas apresentadas pelo grupo parlamentar do PSD.

Por um lado, porque as mesmas poderão conferir, a partir dos critérios utilizados para a atribuição do abono de família, uma maior clareza e equidade na conceção dos apoios sociais dos alunos, visto que a medida em discussão terá como base a referência dos apoios sociais prestados a cada agregado familiar e não o rendimento equivalente ao salário ao mínimo regional.

Por outro lado, cremos que as mesmas medidas poderão abranger um maior número de alunos pela ação social, prevenindo a exclusão social e de igual modo, evitando o abandono escolar precoce.

É nosso propósito que todos os alunos consigam atingir a escolaridade obrigatória, independentemente das suas condições sociais, económicas, culturais e familiares. Ou seja, SE PROMOVA UMA ESCOLA UNA.

São Sebastião, 02 de Fevereiro de 2016

A Presidente da APABIFFD

Lina Machado Toste

|                                                         |                |
|---------------------------------------------------------|----------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |                |
| ARQUIVO                                                 |                |
| Entrada: 450                                            | Proc. n.º: 105 |
| Data: 01/02/12                                          | N.º 59 X       |

## Duarte Silveira

---

**Assunto:** FW: Pedido de Parecer  
**Anexos:** EBSTB\_PARECER\_PDLR\_N\_59\_X.pdf  
**Importância:** Alta

**De:** EBS Tomás de Borba [mailto:ceebst.borba@azores.gov.pt]

**Enviada:** 2 de fevereiro de 2016 18:52

**Para:** Catarina Furtado <cfurtado@alra.pt>

**Cc:** 'Carla Santos' <Carla.MSPM.Santos@edu.azores.gov.pt>; 'Hélia Santos' <Helia.JMV.Santos@edu.azores.gov.pt>; 'Sérgio Peixoto' <Sergio.B.Peixoto@edu.azores.gov.pt>; Sérgio Santos <sergio.md.santos@edu.azores.gov.pt>; 'Verónica Silva' <Veronica.M.Silva@edu.azores.gov.pt>; 'Aureliana Sousa' <aureliana\_prof@iol.pt>; Filipe Almeida <filipejsalmeida@gmail.com>; Francisco.MTSO.Martins@edu.azores.gov.pt; Jorge Fernandes <cajfernandes@hotmail.com>; 'José Sousa' <Jose.AC.Sousa@edu.azores.gov.pt>; Marília Nunes <marilialn@hotmail.com>; Sílvia Vieira <Silvia.MA.Vieira@edu.azores.gov.pt>; Tiago Parreira <tiagocastroparreira@gmail.com>

**Assunto:** Pedido de Parecer

**Importância:** Alta

Exma. Senhora

Presidente Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Relativo ao pedido solicitado pelo vosso ofício N.º S/98/2016 de 13/01/2016, sobre a Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 59/X – “Altera o anexo do Decreto Legislativo Regional N.º 18/2017/A, de 19 de julho”, o nosso parecer é favorável.

No entanto, no ponto 2, do artigo 94.º - A, da referida proposta, e caso ocorra alteração no agregado familiar ou na situação socioeconómica da família, estas sejam contempladas de forma a que se possa apoiar efetivamente os alunos com necessidades, independentemente destas ocorrerem durante o ano letivo.

Aproveitamos para lançar um alerta relativamente aos montantes monetários necessários para que as escolas consigam dar resposta às solicitações no âmbito da ação social escolar.

Mais informo que em anexo remeto três documentos elaborados pelo Departamento de Artes, grupo 510 – Física e Química e grupo 410 – Filosofia, desta unidade orgânica.

Com os melhores cumprimentos,

Viriato Sousa

(PCE EBS Tomás de Borba)

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA<br>DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES |               |
| ARQUIVO                                                 |               |
| Entrada: 451                                            | Proc. n.º 105 |
| Data: 01/02/12                                          | N.º 59/X      |



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA  
TOMÁS DE BORJA

---

---

DEPARTAMENTO DE ARTES  
2015 • 2016

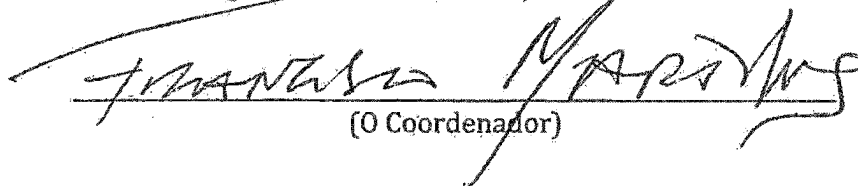
---

---

**ASSUNTO:** Parecer sobre o projeto do Decreto Legislativo Regional nº 59 que altera o Anexo do Decreto legislativo regional nº 18/2007/A, de 19 de julho, (artigo nº 94).

*O departamento é favorável à iniciativa do projeto do Decreto Legislativo Regional nº 59 que altera o Anexo do Decreto legislativo regional nº 18/2007/A, de 19 de julho, por esta ser mais transparente na concessão dos apoios de ação social escolar, por partirem de uma articulação com as políticas de apoio à família (abono de família). Esta alteração sendo mais objetiva no campo de ação da sua atribuição torna-se mais equitativa/justa.*

Angra do Heroísmo, 27 de Janeiro de 2016

  
(O Coordenador)

---

## **Sugestão de alteração do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X**

### **Grupo 510 – Física e Química**

"No que concerne ao ponto dois da ordem de trabalhos, o grupo sugeriu uma alteração ao artigo 2.º do Projeto de Decreto Legislativo Regional N.º 59/X.

Foi proposto que, no que se refere ao ponto 2, do artigo 94.º- A do anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, o montante que estiver determinado para o ano civil em que se inicia o ano escolar seja válido para todo o ano lectivo mas que possa haver a possibilidade de uma reavaliação da situação, devidamente justificada pela modificação das circunstâncias em que foi feito o pedido ou outra justificação igualmente válida."

28 de janeiro de 2016

A Coordenadora do Departamento de Ciências Exatas

Aureliana Loté de Sousa



## **EBS Tomás de Borba**

---

**De:** Filipe Almeida <filipejsalmeida@gmail.com>  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Fevereiro de 2016 13:42  
**Para:** Conselho Executivo EBS Tomás de Borba  
**Assunto:** Parecer relativamente aos Apoios - Filipe Almeida

Boa tarde Viriato,

Peço desculpa pelo esquecimento no envio do parecer.  
O único parecer que recebi foi do grupo 410 - Filosofia e segue abaixo:

**1) Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º59/X do PSD – Altera o anexo do DLR n.º18/2007/A, de 19 de julho.**

----- O grupo disciplinar foi unânime em rejeitar o aditamento constante no Artigo 2.º, mais concretamente o ponto 2) onde se lê “O montante que estiver determinado para o ano civil em que se inicia o ano escolar é válido para todo o ano letivo.”

Cumprimentos,

Filipe

---

Este e-mail foi enviado a partir de um computador sem vírus protegido pela Avast.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)